

FONTES PRIMÁRIAS

Recebido em 17 de fevereiro de 2019
Aprovado em 18 de abril de 2019

Testamento do Rei Dom Pedro II, de Portugal, ano de 1704

DOI: <https://doi.org/10.24206/lh.v5i1.25447>

Chirstiane Benones de Oliveira

Graduada em Letras e mestra em Letras: estudos da linguagem pela Universidade Federal de Ouro Preto. Atualmente, é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Minas Gerais.

E-mail: christianebenonesoliveira@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5483-3145>

Soélis Teixeira do Prado Mendes

Mestra e doutora em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente, é Professora Adjunta do Departamento de Letras e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras: estudos da linguagem da Universidade Federal de Ouro Preto (campus Mariana).

E-mail: soelisufop@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3792-4974>

RESUMO

A edição diplomática apresentada neste artigo é parte da dissertação da primeira autora e orientada pela segunda, intitulada “Estudo comparativo das abreviaturas em documentos polítestemunhais do testamento do rei D. Pedro II, de Portugal.” Esse tipo de edição busca facilitar a leitura de documentos manuscritos de diacronias passadas, sem, contudo, alterar as características linguísticas genuínas do documento original. O documento se encontra nas Gavetas da Torre do Tombo e está disponível para consulta *online*. Ao longo dos doze fólios do manuscrito é possível compreender melhor como funcionava a composição da Corte no início dos setecentos, além de perceber aspectos da política, religião e sociedade da época. O testamento escrito no ano de 1704, pelo padre confessor Sebastião de Magalhães, sob comando do rei Dom Pedro II, tinha por objetivo garantir a sucessão ao trono para os descendentes do rei, uma vez que havia a possibilidade da sucessão não acontecer da forma como Dom Pedro II almejava.

Palavras-chave: Filologia. Documentos Manuscritos. Edição Diplomática.

Introdução

As pesquisas sobre a história da língua são importantes para descrever o sistema e uso linguísticos, interpretá-los, explicá-los, bem como para preservar a memória cultural da época em que tais usos foram realizados. Como sabemos, os textos sofrem alterações em suas transmissões e, em função disso, quanto mais transcrições, maiores são as chances de haver modificações e maiores as possibilidades de se conhecer a língua em outro estágio de seu curso. Para reconstruir a história de épocas pretéritas e compreender a sociedade e a cultura do passado, faz-se necessário recorrer ao legado, que são os documentos escritos. Momentos distintos são reconstituídos por esses elementos gráficos; com isso, é possível conhecer a evolução das culturas, das sociedades, das políticas e das vidas humanas. Essa reconstituição cabe ao profissional detentor de ciência histórica, filológica, linguística e paleográfica, pois trata-se da recuperação da memória de um período. A sociedade como conhecemos se torna possível pelos fatos narrados nos escritos históricos do passado.

O testamento se encontra na cultura da sociedade há muito tempo. A origem desse tipo documental não é muito clara; há pesquisadores que atribuem sua origem ao Império Romano, outros afirmam que é ainda mais antigo e a creditam aos Hebreus. Conforme Sá (1973), os testamentos são: “[...] relatos individuais que, não raro, expressam modos de viver coletivos e informam sobre o comportamento, quando não de uma sociedade, pelo menos de grupos sociais”. (p. 43). Com a preocupação de evitar fraudes, o testamento foi inúmeras vezes reformulado pelo Direito Civil ao longo dos tempos. No entanto, manteve-se sua finalidade, que é a de realizar o último desejo do testador – a saber: a pessoa que faz ou manda fazer o testamento –, e sempre houve preocupação em discutir aspectos que corroborem com a legitimidade do documento.

Normalmente, os testamentos do século XVIII, conforme Araújo (1997), iniciavam-se com prólogo, o qual continha a saudação inicial – saudações religiosas –, nome e endereço; depois, havia as invocações aos santos, o estado de saúde, as reflexões sobre a vida e o que esperar da morte, o propósito da escrita do testamento e particularidades. Dom Pedro II não comenta sobre seu estado de saúde, mas mantém as outras características do gênero. A maior preocupação do rei era sobre a continuidade da Família Real no trono; para tanto, deixa recomendações acerca da descendência.

Após isso, eram feitas as disposições espirituais em que se exprimiam as vontades de sepultamento, missas pós-morte, custos das cerimônias e caridades que seriam realizadas. Em seguida, ficavam dispostos os bens materiais, a nomeação de herdeiros, a repartição da herança, as dívidas e a nomeação do testamenteiro. Ao final, no escatoloco, havia os nomes e as assinaturas das testemunhas e do escrivão, o local, a data e a assinatura. Apesar das modificações, ainda nessa

época, a preocupação religiosa se fazia presente nos testamentos, e o desejo de salvar a alma se fazia presente no corpo do texto.

A grande diferença presente nos testamentos dos novecentos era o fato de que a vida econômica da família ficaria organizada com o registro. Essa estrutura permanece da mesma forma até aproximadamente 1820 (DURÃES, 2001). No testamento de Dom Pedro II, no entanto, a organização das partes está um pouco diferente disso, sendo composto por: i) Importância da religião Católica para o Reino de Portugal; ii) Súplicas e invocações de santos e santas; iii) Disposições e legados aos infantes seus filhos; iv) Legados diversos, disposição sobre seu sepultamento e missas, disposições sobre a sucessão do trono na eventualidade da morte do príncipe D. João e extinção de sua descendência; v) Encerramento com assinatura do rei.

O documento sob análise se encontra, atualmente, nas Gavetas da Torre do Tombo e foi redigido em 1704, pelas mãos do padre Jesuíta Sebastião de Magalhães, a pedido do rei Dom Pedro II. A seguir será apresentada a ficha codicológica do manuscrito:

Fonte documental: Portugal, Torre do Tombo, Gavetas, Gav. 16, mç. 2, n.º 21A.

Cópia em formato digital.

Código de referência: PT/TT/GAV/16/2/21

Datas de produção: 19-09-1704 a 12-09-1706

Dimensão e suporte: 1 doc. (12 f.); papel (não há informações no site da Torre do Tombo sobre o tipo de papel utilizado)

Inclui: - Instrumento público de aprovação do testamento, datado de 19 de setembro de 1704;

- Termo de abertura do testamento por Dom Tomás de Almeida, secretário de Estado, datado de 9 de dezembro de 1706;

- Decreto do rei a nomear e a conceder poderes a Diogo de Mendonça Corte Real, secretário de Estado, para proceder à aprovação do testamento, datado de 9 de setembro de 1706.

- O testamento tem o autógrafo do rei.

- Contém selos de lacre com as armas reais ligados por fios verdes.

Notas de publicação: documento publicado em “As gavetas da Torre do Tombo: edição digital”. Vol. 6: (GAV. 16-17), entrada 3813, p. 233 a 240. SOUSA, D. António Caetano de - Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa. Lisboa: Régia Oficina Sylviana e da Academia Real, 1746, Tomo V, p. 83-89.

Notas: nota ao elemento de informação "Unidades de descrição relacionadas": a edição digital das *Gavetas da Torre do Tombo* apresenta a seguinte informação: "Junto a este documento está um traslado do séc. XVIII com algumas alterações resultantes de uma cópia deficiente."

Estado do documento: de acordo com a imagem, o documento parece estar em bom estado de conservação.

Para uma edição fidedigna é necessário que sejam adotados critérios bem elaborados para o reconhecimento e para a identificação de caracteres, de forma que o texto original seja respeitado, entre outros aspectos filológicos de edição. Para tanto, normas devem ser propostas e seguidas à medida que o trabalho de transcrição é realizado.

O estabelecimento de normas garante a conservação dos aspectos formais originais dos documentos, ou seja, a ortografia, a sintaxe, as idiosincrasias etc. Conforme Fachin (2008, p. 19), deve-se fazer uso de “normas de transcrição e critérios de leitura elaborados, com o intuito de editar os documentos de forma fidedigna, ou seja, sem oscilações”. Para além dessas questões, prossegue o autor, “para que o resultado de sua edição possa ser examinado por outros pesquisadores, todos os critérios utilizados devem ser divulgados.” (p. 19). Essas normas devem ser elencadas e destacadas na edição para nortear leituras posteriores.

Normas para transcrição

Para a edição desses manuscritos, serão adotadas as normas propostas por Mendes (2008), que, por sua vez, propôs adaptações às normas estabelecidas por Cambraia *et al.* (2001). No entanto, caso haja necessidade, alguns ajustes poderão ser realizados:

1. A transcrição procurará ser fiel ao texto original;
2. As abreviaturas não serão desdobradas;
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver. Exemplos: “Ponhase”; “deelRey”;
4. A pontuação e acentuação originais serão mantidas;
5. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução;
6. Quando a leitura paleográfica de uma palavra for duvidosa, a sua transcrição será feita entre parênteses redondos simples: ();
7. Os numerais, tanto indo-arábicos como romanos, serão transcritos na sua forma original;
8. As intervenções de terceiros no documento original e seu estado de conservação serão apontadas entre colchetes conforme o local que aparecem no original;
9. As anotações de outro punho, as alterações e os borrões de tinta serão informados entre colchetes;
10. Os caracteres cuja leitura for impossível serão transcritos *como pontos dentro de colchetes precedidos pela cruz* † (o número de pontos é o de caracteres não legíveis) (cf. CAMBRAIA, 2005, p. 128). Entretanto, quando não for possível identificar esse número, apenas será registrada a cruz;
11. Palavra(s) danificada(s) por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou outros será(ão) indicada(s) entre colchetes, assim: [corroída] ou [corroídas]. Em se tratando de um trecho de maior extensão danificado pelo mesmo motivo, será indicada entre colchetes a expressão [corroída + de 1 linha];
12. A divisão das linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical: | entre as linhas. A mudança de fôlio será indicada com duas barras verticais: ||;
13. As páginas serão numeradas de acordo com o documento original, indicadas, nesse caso, entre colchetes, além de apresentar o estado do fôlio. Exemplos: [fl.6r.]; [fl.7r.]. Para os fôlios não numerados, será seguida a ordem apresentada no original, indicadas por barras paralelas. Exemplos: ||fl. 6v.||; ||fl.7v.||;
14. As assinaturas simples ou as rubricas do punho de quem assina serão sublinhadas, já as assinaturas que contêm sinais públicos serão indicadas entre colchetes [sinal público];

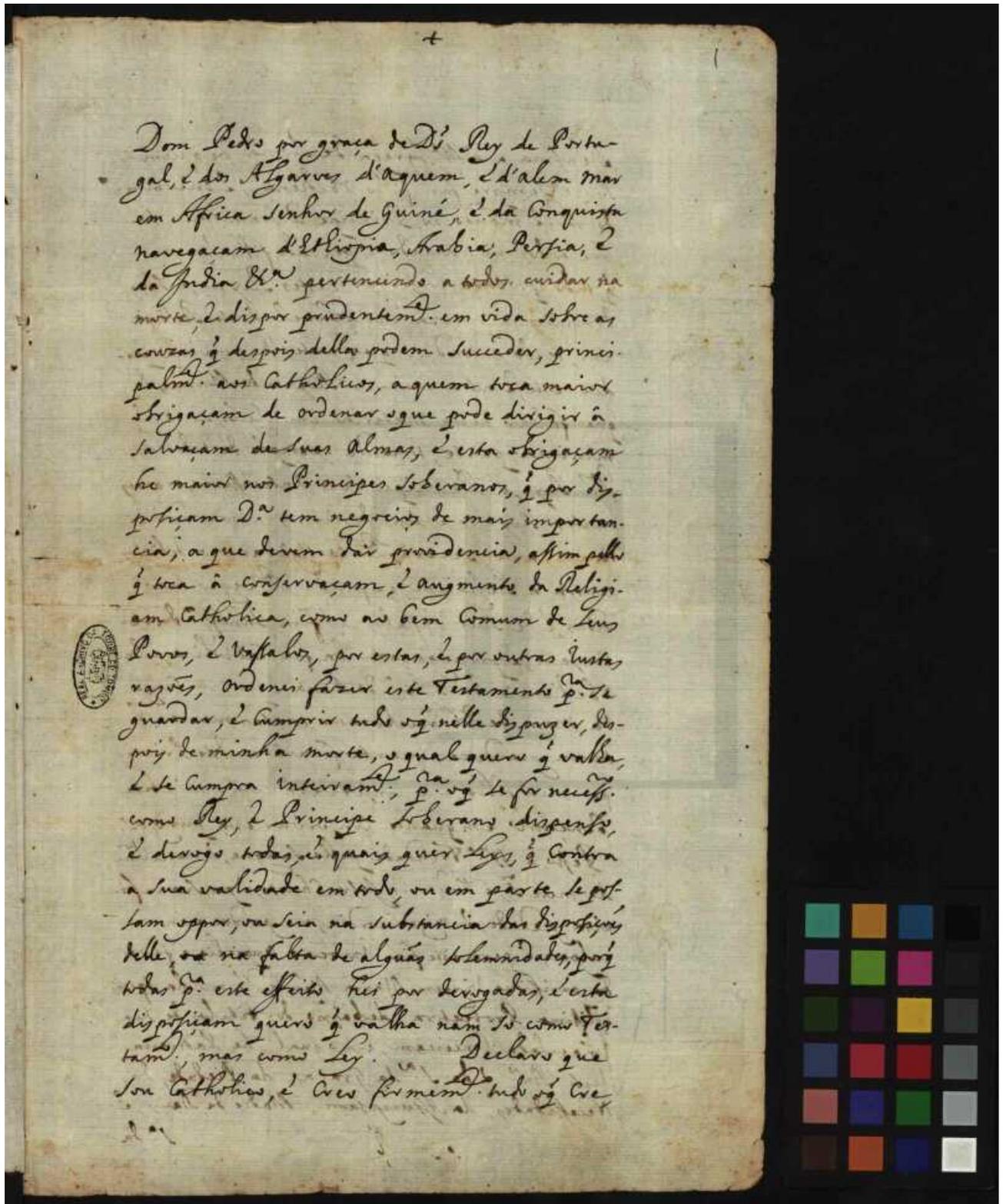
15. Os espaços e parágrafos em branco deixados pelo escrivão serão assim identificados: [espaço], [parágrafo]. Quando o espaço for maior, será indicado o número de linhas: [espaço aproximadamente 4 linhas];
16. Os fragmentos de frases ou palavras que foram suprimidos pelo escrivão serão indicados entre colchetes;
17. As anotações fora da mancha serão indicadas entre colchetes;
18. Se houver alguma nota nos documentos, será transcrita no corpo do texto entre colchetes.

A seguir apresentaremos o fac-símile do testemunho e, após cada imagem, será apresentada a edição proposta.

Fac-Símiles e edição do testamento de 1704

Testamento de 1704 – fólhos 1r. até 10r

[fl. 1r.]



[fl. 1r.]

Dom Pedro por graça de D's Rey de Portu- gal, e' dos Algarves d'aquem, e' d'alem marl em Africa senhor de Guiné, e' da Conquistal navegaçam d'Ethiopia, Arabia, Persia, e' da India Et^a. pertencendo a todos cuidar nal morte, e' dispor prudentem^{te}. em vida sobre asl couzas q' despois della podem succeder, princi- lpalm^{te}. aos Catholicos, a quem toca maiorl obrigaçam de ordenar o que pode dirigir âl salvaçam de Suas almas, e' esta obrigaçam l he maior nos Principes soberanos, q' por dis- l pusiçam D^a. tem negocios de mais importan- l cia; a que devem dar providencia, assim pello q' toca â conservação, e' augmento da Religi- lam Catholica, como ao bem Comum de seus [Fora da mancha, selo do Arquivo da Torre do Tombo]¹ Povos, e' vassalos, por estas, e' por outras iustasl razões, Ordenei fazer este Testamento p.^{ra} sel guardar, e' Cumprir tudo oq' nelle dispuser, desl pois de minha morte, o qual quero q' valha, l e' se cumpra inteiram^{te}., p.^{ra}. oq' se for necess^o. l como Rey e' Principe soberano dispenso, l e derogo todas, e' quais quer Leys, q' contral a sua validade em tudo, ou em parte se pos- lsam oppor, ou seia na substancia das disposiço'esl delle, ou na falta de alguãs solemnidades, porq' l todas p.^{ra}. este effeito hei por derogadas, e' estal disposiçam quero q' valha nam so como Tes- l tam^o., mas como Ley. [espaço] Declaro quel sou Catholico, e' creio firmem^{te}. tudo oq' crell

¹ Selo inserido em data posterior à escrita do documento.

ff. 1v. II

e enfina a Le. M. Igreja de Roma, de quem
 sou, e sempre fui filho obediente, e encorren-
 do m. e mando ao Principe D. Joam meu ho-
 bre todo m. amado, e prezado filho, q. mais
 q. tudo procure conservar nestes Reynos, e seus
 dominios, a pureza inviolavel desta Religi-
 am, tendo entendido que antes he comira per-
 der este, e outros maiores Reynos do Mundo, do
 que faltar nesta material em alguma, ainda q.
 minima parte, tomando exemplo de todos os
 Reis, e Principes seus antecessores, os quaes
 nestes Reynos, e seus dominios nunca admi-
 tiram, antes severam. castigavam os delictos
 contra a Religiam, e pondo m. vezes suas
 vidas, e de seus Vassallos ao fim tantiss. de ex-
 tinsam, e propagacam da fee Catholica, e da
 obediencia da Le. M. de Roma, e por esta cauza
 da mam de D. receberam tantas merces, e
 tanta grandezza, quanta ficara ao dito Prin-
 ce meu filho, e a conservara com a minha
 benicam, em quanto conservar esta pureza.
 Petti a 11.ª Trindade pello sangue, e mercedim
 de meu D., e Redentor Jezu Christo, e por sua infi-
 nita piedade, e misericordia, me perdoe minhas
 culpas, e pera este fim invoce o auxilio, e favor
 da purissima Virgem Maria Mãe de D. minha speci-
 alissima Protectora, debaixo dos titulos de sua
 Viraculada Conceicao, com o qual he Ladveira
 desta P.ª e da 1.ª da Graça, da Piedade, das
 Necessidades, da Assumpçam, Mãe de Deus, e
 1.ª da

||fl. 1v.||

e' ensina a S. M^e. Igreja de Roma, de quem l sou, e' sempre fui filho obediente, e' encomen-l do m^{to}., e' mando ao Principe D. Joam meu so-lbre todos m^{to}. amado, e' prezado filho, q' mais q' tudo procure conservar nestes Reynos, e seus l dominios a pureza inviolavel esta Religi-l am, tendo entendido que antes lhe convirá perl der este, e' outros maiores Reynos do Mundo, dol que faltar nesta materia em alguã, ainda q' minima parte, tomando exemplo de todos os l S^{tes}. Reys, e Principes seus antecessores, os quaes l nestes Reynos, e' seus dominios nunca admi-l tiram, antes severam^{te}. castigâram os delictos l contra a Religiam, expondo m^{tas}. vezes suas l vidas, e' de seus Vassalos ao fim santiss^o. da ex-ltenssam, êpropagaçam da fee Catolica, e' dal obediencia da S. Igr^a. de Roma, e' por esta cauzal [fora da mancha l+]² da Mam de Ds receberam tantas merces, e' l [fora da mancha l'']³ tanta grandeza, quanta ficarâ ao dito Princi-l pe meu filho, e' a conservarâ com a minhal bençam, em quanto conservar esta pureza. l Pessa â SS^{ma}. Trindade pello sangue, e' merecim^{tos}. l de meu S^{or}., e Redentor Jesu Christo, e' por sua infi-l nita piedade, e' misericordia, me perdoe minhas l culpas, e' pera este fim invoco o auxilio, e favor l da purissima Virgem Maria Ma'y de D's minha speci-l alissima Protectora, debaixo dos titulos de sua l Imãculada Conceiçam, com o qual he Padroeiral deste Rn^o. e' da S^a. da Graça, da Piedade, das l Necessidades, da Assumpsam, Madre de Deus, e' l S^a. dall [reclame]

² Sinal inserido em data posterior à escrita do documento. Aparenta ser escrito à lápis, mas não há como ter certeza, uma vez que dispomos da versão online dos documentos.

³ Idem nota 6.

[fl. 2r.]

2

E J. da Barroquinha. Tomo também por
 meus intercessores os Anjos, e Santos do Ceu, spe-
 cialm^{te}. a meu Anjo da guarda, e Custodis do
 Reyno, S. Joseph, S. Ioaquim, S. Anna, S. Pedro
 de quem soubo o nome: S. Francisco d'Alfi, Pa-
 rris, de Paula, de Borja, de Sales, S. Antonio,
 S. Bouventura, S. Benedicto, S. Amaro, S. Brás,
 S. Ioaquim Bapt.^{ta}, S. Evangelista, S. S.ª Isabel,
 S. Theresça, S. Luzia, S. Apollonio, S. Bartholomaeu,
 para que roquem a Deus, que na hora da minha
 morte me conceda graças, e auxilios, para ter verda-
 deira contrição, e arrependim^{to}. de meus peccados,
 e perdão de todos elles. e de mais Príncipe,
 D. Ioaquim meu sobre todos m^{to} amado, e querido fi-
 lho pretense a successão de todos meus Reynos, e
 Senhorios, por seia meu filho legitimado, e por estar
 curado nas Leis das Cortes q^{ue} nesta Cidade se cele-
 bravam, os quaes he encarecendo q^{ue} governe com ius-
 ticia, porq^{ue} sem ella nam poderá esperar merces de
 Deus, nem perpetuidade em sua descendencia, co-
 nhecendo também o Amor q^{ue} deve a tam bons Vas-
 sallos, e por ^{esta} razam ^{esta} m^{to}, quando nam vivera ou-
 tros, he o Príncipe mais feliz de todos os do Mundo,
 e os deve governar nam só como Príncipe, mas
 como Rey, porq^{ue} elles he merecem como filhos.
 E or se achar já o Príncipe em idade, em q^{ue} confor-
 me a Ley do Reyno por m^{to} feita orde, e deve gover-
 nar o Reyno, tanto q^{ue} en fallar, assim se declara, e
 manda aos Infantes meus filhos, e mais Vassallos,
 he obedecam como sam obrigados por força de sua
 naturalidade, e de seu juramento. E loq^{ue} ouzamos.

[fl. 2r.]

eS^a. da Barroquinha. Tomo tambem porl meus intercessores os Anjos, e Sanctos do Ceo, spel cialm^{te}. a meu Anjo da guarda, o Custodio dol Reyno, S. Joseph, S. Joachim, S^{ta}. Anna, S. Pedrol de quem tenho o nome: S. Francisco d' Assis, Xa-l vier, de Paula, deBorja, de Sales, S, Antonio,l S. Boaventura, S. Benedicto, S. Amaro, S. Bras,l S. Joam Bapt^a. , e'Evangelista,l R^a. S^{ta}. Jsabel,l S. Thereza, S. Luzia, S. Apollonia, S. Barbora,l pera que roguem a Deus, que na hora da minhal morte me conceda graça, e' auxilios pera ter verda-l deira contriçam, e' arrendim^{to}. de meus peccados,l e' perdam de todos eles. [espaço] ao Principel D. Juam meo sobre todos m^{to}. amado, e' prezado fi-l lho pertense a successam de todos meus Reynos, e'l Senhorios, por ser meu filho Primogenito, e' por estarl Iurado nas sole'nes Cortes, q' nesta cidade se cele-l bráram, os quaes lhe encomendo q' governe com Ius-l tiça, porq' sem ella nam poderá esperar merces del[fora da mancha, selo do Arquivo da Torre do Tombo] Deus, nem perpetuidade em sua descendencia co-[fora da mancha, sina |x|]⁴l nhecendo tambem o Amor q' deve a tam bons vas-l salos, e por esta [palavra escrita acima da linha] razam som^{te}., quando nam ouvera ou-l tras, he o Principe mais feliz de todos os do Mundo,l e' os deve governar nam só como Principe, masl como Pay, porq' elles lho merecem como filhos.l [parágrafo] Por se achar iâ o Principe em idade, emq' confor- [selo do Arquivo da Torre do Tombo] me a Ley do Reyno pur mÿ feita pode, e' deve gover-lnar o Reyno, tanto q' eu faltar, assim o declaro, e'l mando aos Jnfantes meus filhos, e' mais Vassalos,l lhe obedeçam como sam obrigados por forsa de sua naturalidade, e' de seu Juramento. E ao mesmo'[sinal escrito fora da mancha, |x|]⁵ll

⁴ Aparentemente feito a lápis depois da escrita do documento.

⁵ Idem nota 8.

fl. 2v. II

Príncipe encommendado que se aproveite m. dos Confe-
 lhos da Ser.^{ma} S.^a Rainha da Gran Bretanha minha
 m. amada, e prezada fozza, pois na sua grande
 Christianidade, prudencia, e many virtudes, e no amor
 que teço a todos meus filhos, se ligaram os aser-
 tos, e a S.^a M.^a Britanica p. os l.ºs com todo
 o socorrimto, q. ajude, e encaminhe ao Prin-
 cipe seu sobrinho para acertar em servir a D.^s,
 e em fazer justicia a seus Vassallos. O Infante
 D. Francisco he meu filho segundo, e aquelle a
 quem na falta, q. Deus não permitta, de Príncipe
 seu fozza, e de seus descendentes legitimos, per-
 tence a Sucessão deste Reino, pella qual razão,
 + q. para q. se possa conservar sua Coroa, e descenden-
 cia com aquelle Estado, e grandezza q. pertence
 a sua pessoa, quero, e mando q. se lhe de toda
 a Coroa de Infantado com todas as terras, domínios,
 univ.ºs, privilegios, honras, e honrad.^{as}
 de fozza, com q. foi instituido, e como de pre-
 sente se acha estabelecida, e augmentada,
 e em a p.ºs, e tendo necessarios q. maior
 firmeza, nova m. a instituiç.º de baixos das
 mesmas condic.ºs, e clausulas, com q. foi esta-
 belecida pella S.^a Rey. D. Joana meu 1.^o e Ley,
 q. está em gloria; e a mesma Coroa he por
 vinculada, todas as quintas, herdades, de-
 guengos, e mais bens q. compoer, e tem admi-
 n.ºraç.ºs particulas; e tambem he por
 vinculada, a mesma Coroa todas as mercas
 q. tanto feitos, e as diante fizer os d.ºs Infante
 meu

||fl. 2v.||

Principe encomendo que se aproveite m^{to}. dos Conse-
lhos da Ser^{ma}. S^a. Raynha da Gram Bretanha
minhal m^{to}. amada, e' prezada Jrma'a, pois na sua grandel
Christandade, prudencia, e' mais virtudes,
e' no amorl que tem a todos meus filhos, se seguram os acer-
tos, e' a S. Mg^e. Britanica peço, e' rogo
com todol o encarecimento, q' ajude, e' encaminhe ao Prin-
cipe seu sobrinho pera acertar em
servir a D's., l e' em fazer Iustiça a seus Vassalos. [espaço] O Jnfantel D. Francisco he meu filho
segundo, e' aquelle al quem na falta, q' Deus nam permita, do Principel seu Jrnam, e' de seus
descendentes Legitimos, per-
tense a Sucessam desteRen^o., pella qual razaml[fora da mancha, sinal
lx] e'peraq' se possa conservar sua caza, e' descenden-
cia com aquelle Estado, e' grandeza, q'
pertencel a sua pessoa, quero, e' mando q' se lhe dê total a Caza do Jnfantado com todas as terras,
dominios, l Iurisdicç'oes, privilegios, rendas, e Padroadosl de Jgrejas, comq' foi Instituida, e' como de
pre-
zente se acha estabelecida, e' augmentada,[fora da mancha, l-] e' eu a possuo, e Sendo
necessario p^{ra}. maiorl firmeza, novam^{te}. A Institúo debaixo dasl mesmas Condiço'es, e' clausulas,
comq' foi esta-
lelecida pello s^{or}. Rey D. Juam meu s^{or} e Pay,l q' está em gloria; e' â mesma Caza hei
porl vinculadas todas as quintas, herdades, re-
geungos, e' mais bens q' Comprei, e sem admi-
nistraçam particular; e'tambem hei porl vinculadas â mesma Caza todas as mercesl q' tenho feito, e'
ao diante fizer ao dito Jnfante meull [reclame]

[fl. 3r.]

3

meu filho, e todos os bens da Coroa que
 de presente se acham vagos, e de tudo se
 lhe passarão Cartas, e despachos necessa-
 rios, e em quanto se lhe não passarem, va-
 leirá esta Verba de meu Testamento como
 Carta de Doação. E lize com todos quan-
 tos requisitos seiam necess^{rios} para sua fir-
 meza e validade, supprindo tudo o que
 de diverso se deve supprir. E porque
 ainda assim seis que não ficará su-
 fante com aquellas rendas que possuem
 Cartas p^{ra} a sustentação do esplendor,
 e grandezza do seu Estado, e do Reino, e de
 seus descendentes, e do Príncipe, e do
 Príncipe, que os bens da Coroa que estive-
 rem vagos, ou forem vagando, se façam
 doação para elle, e seus descendentes,
 até q^e chegarem as suas rendas ao Estado
 competente de sustentarem com gran-
 deza a sua Casa, por se ha de ser aque-
 legião a successão do Reino, na falta
 do qual permita, do D^o Príncipe e sua
 descendência. E por esta providen-
 cia se faz mais necessaria, por respeito
 a utilidade publica destes Reynos, para q^e
 em nenhum tempo se perturbem as in-
 felicitades q^e a vobos m^{tes} tem acaecido
 pela falta de successão real, ordens, e
 lizenças m^{tes} ao Príncipe D. João, que
 procure carzar seu firmão o Infante D. Fran-
 cisco logo q^e a sua idade o permitir, para q^e



[fl. 3r.]

meu filho, e' todos os bens da Coroa quel de presente se acham vagos; e' de tudo sel lhe passaram cartas, e' despachos necessa-| rios, e' em quanto se lhe nam passarem, va-| Lerá esta verba de meu Testamento comol Carta de doaçam Soléne com todos quan-| tos requisitos seiam necess^{os}. pera sua fir-| meza, e' validade, Supprindo tudo o quel de direito se deve Supprir. E porque [fora da mancha, sinal |x|] ainda assim creio que nam fica o Jn-| fante com aquellas rendas que possaml bastar p^{ra}. a sustentaçam do splendor,| e' grandeza doseu Estado, e' Pessoa; e' del seus descendentes, encomendo m^o. ao Prin-| cipe, que dos bens da Coroa que estive-| rem vagos, ou forem vagando, lhe façal doaçam pera elle, e Seus descendentes,| ate q' cheguem as suas rendas ao Estadol Competente desustentarem com gran-| deza a sua Caza, pois ha deser a quel Segúre asucessam doReyno na faltal q' Ds não permita, da doPrincipe esualdescendencia. [espaço] E porq' esta providen-| cia se faz mais necessaria, por respeitar| a utilidade publica destes Reynos, peraq'l em nenhum tempo experimentem as in-| [fora da mancha, sinal |x| e Selo do Arquivo da Torre do Tombo] felicidades q' a outros m^{tos}. tem acontecidol pella falta deSucessam Real, ordeno, e'l encomendo m^o. Ao Principe D. Juam, quel procure cazar seu Jrmam o Jnfante D. Fran-| cisco logo q' a sua idade o permitir, peraq'll

ff. 3v. II

tendo ambos com a benção de Deus descen-
 dentes de Leguicon as Conveniências publicas
 do Reyno, e de Conserve destes deite a suscep-
 tam Real. Ao Infante D. Francisco meu
 filho encorajo quanto posso, q' teia m. obedi-
 ente ao Principe seu primão, com aquelle
 amor, obsequio, e respeito q' he de devido co-
 mo a seu Rey q' ha de ser, e he ha de ficar
 em Lugar de Rey, conservando com elle a
 + quella uniao, amizade, e intima confiança
 com q' sempre procurari criallo, e to deste
 modo merecer a benção de Deus, e a
 minha. E os mesmos Principe encorajo,
 e attendendo a este respeito, e obediencia
 do Infante, reciprocamente ame, e estime
 nam lo como a primão, mas como a filho,
 e que com igual Cuidado se haja com os mais
 primãos filhos meus o Infante D. Antonio, o
 Infante D. Manuel, o Infante D. Francisco,
 procurando os accomodamentos, e estabelecim-
 mento de Estado de cada hum delles, e sempre
 e Confo da sua Capacidade q' se faça do
 mesmo modo q' eu se avia de fazer, e melhor
 ainda, e sempre que os mesmos Infantes
 ha misericordia pellos respeito q' he ha de
 ter, e pellos amor q' ha de aver entre todos
 os primãos, e particularm. pellos que todos
 como filhos de minha benção ha de
 ter aos Livros, e Vassallos, q' com tam Cir-
 dial

||fl. 3v.||

tendo ambos com a bençã deDeus des cen-| dentes se segurem as Conveniencias publicas| duReyno, e se Conserve dentro delle a Susces-| Sam Real. [espaço] Ao Jnfante D. Francisco meul filho encom^{do}. quanto posso, q Seia m^{to}. obedi-| lente ao Principe seu Jrmam, com aquellel amor, obsequio, e' respeito, q' lhe he devido co-|lmo a Seu Rey q' ha deser, e lhe ha de ficar[fora da mancha, sinais lxxl] em Lugar dePay, conservando com elle a-|quella uniam, amizade, e' intima confiançal comq' sempre procurei criallos, e so destel modo merecerá a bençã deDeus, e al minha; e' ao mesmo Principe encarrego,| q' attendendo a este respeito, e' obediencia | do Jnfante, reciprocam^{te}. u ame, e' estimel nam so como a Jrmam, mas como a filho,| e que com igual cuidado se haja com os mais| Jrmãos filhos meus o Jnfante D. Antonio, ol Jnfante D. Manuel, a Jnfante D. Francisca,| procurando o acomodamento, e' estabeleci-| mento do Estado de cada hum delles, e' esperol e' confio da sua Capacidade q' o faça dol mesmo modo q' eu o avia de fazer, e' melhor| ainda, e' espero que os mesmos Jnfantes| lho mereçam pello respeito q' lhe ham del ter, e' pello amor q' hade aver entre todos| os Jrmãos, e' particularm^{te}. pello que todos| como filhos de minha bençã ham del ter aos Povos, e' Vassalos, q' com tam cor-| diall [reclame]

[fl. 4r.]

4



dial affecto e veneram.
 Posto q' a vocam natural obriga aos Reis
 a dizearem legitimas a seus filhos, e o direito
 positivo manda q' seiam instituidos nas
 duas partes de seus Patrimônios, toda real
 esta Ley positiva nam obriga aos Príncipes
 soberanos assim, em quanto a q'nta dos
 bens, como ao titulo de Instituidor, Com
 tudo em pello amor q' tenho a todos meus fi-
 lhos os Instituidos igualmte. em suas Legiti-
 mas, mas nam he a mesma vontade que
 seque neste Testamto. tenho specialmte. dis-
 posto ao Infante D. Francisco meu filho
 q' he impuete em sua legitima, por ter sua
 doçam q' he mais nam se como Rey, mas
 mais ainda como Principe, e Rey soberano,
 a quem toca fazer merces às Lezas de tam
 alto estado, como he o dito Infante meu filho,
 p'ntar tambem a dita doçam por obrigaçã
 da Coroa, e Rey no, a quem pertence dar es-
 tado aos filhos dos Reis, e mais q' he em
 utilidade do mesmo Rey no para nelle aver
 Príncipes de sangue real, e para isto dese-
 go todas as Leys, e Disposiçoes q' haja em
 contrario pello mais pleno modo q' posso.
 Os ditos Infantes meus filhos todos as pre-
 zente tam menores de quatorze annos,
 e ate terem idade competente p' a adminis-
 traçam suas Lezas, e bens, quero que es-
 tejam debaixo da Administracão do

[fl. 4r.]

dial affecto os veneram.[Selo do Arquivo da Torre do Tombo] Postoque a razão natural obriga aos Pais a deixarem Legítimas a seus filhos, e' o direito positivo manda que sejam Instituídos nas duas partes de seus Patrimônios, toda vez esta Ley positiva nam obriga aos Príncipes soberanos assim. em quando a quota dos bens como ao título da Instituição, Com tudo eu pello amor que tenho a todos meus filhos os Instituto Igualm^{te}. em suas Legítimas; mas nam he minha tenção uque neste Testam^{to}. tenho specialm^{te}. deitado ao Infante D. Francisco meu filho se lhe impute em sua legítima, por ser huã doação que lhe faço nam so como Pai, mas l mais ainda como Principe, e' Rey Soberano, quem toca fazer merces às Pessoas de alto estado. como he o dito Infante meu filho, por ter tambem a dita doação pur obrigação da Coroa, e Reyno, quem pertense dar es- [fora da manha, selo do Arquivo da Torre do Tombo] tudo aos filhos dos Reys, e' mais q^{do}. he em utilidade do mesmo Reyno para nelle aver Príncipes desangue Real; e' para isto derogadas todas as Leys, e' disposições que haja em contrario pello mais pleno modo que posso. [parágrafo] Os ditos Infantes meus filhos todos ao presente sam menores de quatorze annos, e' ate terem idade competente p^{ra}. administrarem suas Pessoas, e' bens, quero que es sejam debaixo da Administração

ffl. 4v. II

Principe D. Joao seu primogenito, porq[ue] ainda que
 nam tenha mais que quinze annos, com tudo
 porq[ue] no caso de eu faltar, he de ser a Ley a
 Administracao, e governo do Reyno, com m[eu]
 mais caram deve ter a de seu primogenito, prin-
 cipalmente quando della tenho por experiencia q[ue]
 he infinita bondade de Deus se acha com
 entendim[ento] e capacidade q[ue] excede m[eu] a dos
 seus annos, e me ajuda m[eu] a ter esta confi-
 ancia fizar neste Reyno a seu m[eu] p[ri]ncipal
 do Gran Bretanha ministro m[eu] cujas altas
 virtudes espero de S. Mage[stade] se empreguem em
 ajudar ao Principe meu filho nesta ad-
 ministracao do p[re]sente seu Reino,
 e q[ue] os Reis de m[eu] encaregado, confiando
 q[ue] na educacao delles me pague aquelle
 annos e obsequios que sempre me deveis, e
 tambem q[ue] deve a este Reyno, em q[ue] nascis,
 e de q[ue] viveis. Ao Principe encaregado
 e meus Criados q[ue] me tem servido, e m[eu] con-
 especial he tambem o Duque, e Camerista,
 que com tanto amor, fidelidade e acerto
 me tem assistido assim a minha pessoa, como
 na administracao do Governo, para q[ue]
 se reconhecere, como por suas qualidades,
 e bons servicos tem merecido. Mando
 que tanto q[ue] eu fallecer se me digam seis
 mil Messas por minha alma, e no dia de
 meu fallecim[ento] se digam quinhentas Messas
 Cada annos se puder ser em Altas privile-
 giadas.

||fl. 4v.||

Principe D. Juam seu Jrmam, porq' ainda quel nam tenha mais que quinze annos, com tudol porq' no Cazo de eu faltar, lhe defere a Ley al administração, e' governo doReyno, com m^{to}.l mais razam deve ter a de seus Jrmãos, princi-l palm^{te}. quando delle tenho pur experiencia q'l por infinita bondade deDeus se acha com.l entendim^{to}. e' Capacidade q' excede m^{to}. a dosl seus annos; e' me ajuda m^{to}. a ter esta Confi-l ança, ficar neste Reyno a ser^{ma}. S^a. Raynhal -daGramBretanha minha Jrmáa, Cujas altasl virtudes espero deS. Mag^{de}. Se empreguem eml ajudar ao Principe meu filho nesta ad-l minstraçam dos Jnf[borrão]antes seus sobrinhos,l os quais lhe deixo m^{to}. encarregados, confiandol q' na educação delles me pague aquellel amor, e' obsequio que sempre me deveo, e'l tambem oq' deve a este Reyno, emq' nasceo,l e se criou. [espaço] Ao Principe encomendol os meus criados q' me tem servido, e'm^{to}. eml especial lhe Lembro o Duque, e' Cameristas,l que com tanto amor, fidelidade, e' acertol me tem assistido assim a minha Pessoa, Comol na adminstraçam do Governo, peraquel os Remunere, como por suas qualidades,l e dos serviços tem merecido. [espaço] Mandol que tanto q' eu fallecer se me digam seisl mil Missas por minha alma; e' no dia del meu fallecim^{to}. se digam quinhentas Missasl Cada anno se puder ser em altar privile- giadol [reclame]

[fl. 5r.]

5



Mando e te dygo que te digam lincas Missas qu-
 tidianas por minha alma, e por a das de
 pite a lenda necessária. // Condo te a tres
 lincas mil Cruzados, e de 200000. dellas te
 darão cada anno cento e lincas mil e a
 lincas Cativos, trinta e cada Euro e de 200000.
 de tres de foy lincas mil e a
 mil e a cada Euro. E o restante te repartira
 por Criados pobres, comecando pello q' te viria
 a minha mesma lera em quanto viverem
 e despy te terã tambem repartido a lincas fillos.
 Encimendo m. e cumprimento deste meu Testa-
 mento ao Principe D. Joam meu fillo, e a
 Rainha D. Graça D. Bractada minha fmea, e
 que q' noivos por meus Testamento e a
 que, e Marquez, e Magrate e sarreyo e especu-
 cam de que o dito Principe e a D. Rainha
 nesta materia dispozeram. O meu Cor-
 po terã sepultado na Igreja de S. Vicente
 de fora junto do tumulo de minha loba todas
 amada e prezada mulher D. Maria Sofia Isabel
 q' está em gloria. E por q' teho que fazer
 algumas disposições particulares, q' por certas
 razões he não poderam escrever por escrito
 neste Testamento, as mando escrever em bom
 papel de fora, escritos pella loba de S. João
 de Magalhães meu Confessor e qui omy affirmado,
 o qual quero q' te cumpra como parte deste
 Testam. Fera de Mato em 10 de Maio
 filha chamada D. Luiza, q' hoje está casada

[fl. 5r.]

giado.[Espaço] Mando q' se digam [selo do Arquivo da Torre do Tombo] sinco Missas quol tidianas por minha alma, e'pera ellas se de-l pute a Renda Necessaria. // Ponhase a Iurol [fõra da mancha, sinal l/]sincoenta mil Cruzados, e' do Rendim^{to}. delles sel darám Cada anno Cento, e' sincoenta mil rs al sinco Cativos, trinta a cada hum p^{ra}. Seu Res-l gate ; e' p^{ra}. Cazam^{to}. De tres orfãs sincoental mil rs a Cada huã; e' o Restante se repartirá por Criados pobres Começando pellos q'serviraõl â minha mesma Pessoa em quanto viverem, e' depois se terá tambem respeito a seus filhos.// l [parágrafo] Encomendo m^{to}. o Cumprimento deste meu Tes-l tam^{to}. Ao Principe D. Juam meu filho, e' S^a. Raynha da Gram Bretanha minha Jrmáa, aosl quaes nomeio por meus Testament^{os}, [borrão] e' ao Du-l que, e' Marques d' Alegrete encarrego a execu-l çam de que o dito Principe, e' aS^a. Raynhal nesta Materia dispuserem. [espaço] O meu Cor-l po serâ Sepultado na Jgreja de S. Vicentel defora iunto do tumulo de minha sobre todas m^{to}.l amada, e' prezada mulher D. Maria Sofia Jsabell q' estâ em gloria.l [espaço] E porq' tenho que fazer..l alguãs disposições particulares, q' por iustasl razões senam puderam escrever por horal neste Testamento, as mandei escrever em huml papel de fora, escrito pella Letra doP. Seb^{am}.l de Magalhaes meu Confessor, e'por my' assinado,l o qual quero q' se Cumpra e valha [por cima da linha] como parte destel Testam^{to}. [espaço] Fora do Matrimonio vive huãl filha chamada D. Luiza, q' hoje estâ Cazada

fl. 5v. II

Com o Duque D. Jayme meu m. amado, e prezado
 sobrinho, e de meus conselheiros d'Estado, mando ao Prin-
 cipe, e Infantes meus filhos q' a honorem, e acie-
 centem em merces como pedem as obrigações
 de sangue, e as virtudes de D. Iniza, e posto que
 q' os d'ito Cardeal. foi dotado com o q' he dei
 quando a primeira vez lagou com o Duque D.
 Luis, quero, e dei por bem q' por minha morte
 he de o Principe D. Iniza a digna da Lepra
 q' a d'ia, e de q' a recebe. Prometi fazer
 uma Capella de S. Benedicto na Igreja de
 S. Fran. de Sabregas, mando q' se faça
 logo, no caso q' eu em vida a não mande
 fazer. Por evitar duvidas q' podem
 offender a sobre a forma como se deve
 succeder na Casa q' institui q' o Infante D.
 Francisco, declaro q' acontecendo, q' di nam
 por vta, q' o Principe D. Joam falleça sem fi-
 lhos, ou se extingua a linha de sua descendencia,
 e que por esta cauza deva succeder na Coroa
 o Infante D. Francisco, ou algum sua descenden-
 te, neste caso ordens, e mando como Rey, que
 assim os bens da casa do Infante, com to-
 dos os mais q' a ella estiverem vinculados,
 conforme esta minha Instituição, se não
 possam unir, nem incorporar na Coroa, e que
 se conservem sempre separados, e que
 passem logo no filho varão segundo genito,
 de dito Infante D. Francisco meu filho, e esta
 mesma ordem de succeder, se observará, e heij
 por

||fl. 5v.||

com o Duque D. Jayme meu m^{to}. Amado, e' prezadol sobrinho, e' do meu Conselho d' Estado, mando ao Prin-| cipe, e' Jnfantes meus filhos q' a honrem, e' acre-| centem em merces como pedem as obrigações| do Sangue; e' as virtudes deD. Luiza, e' posto quel p^a. o dito Cazam^{to}. foi dotada com oq' lhe deil quando a prim^{ra}. vez Cazou com o Duque D.| Luis, quero, e' Lei por bem q' por minha mortel lhe de o Principe huã ioya digna daPessoal q' a dê, e' daq' a recebe. [espaço] Prometi fazer| huã Capella a S. Benedicto na Jgreja del S. Fran^{co}. de Xabregas, mando q' se façal Logo, no cazo q' eu em vida a não mandel fazer. [espaço] Por evitar duvidas q' podem| offercese sobre a forma comq' se devel succeder na Caza q' Instituo p^{ra}. O JnfanteD.| Francisco, declaro q' acontecendo, oq' D's nam| permita, q'o Principe D. Joam fallesca sem fi-| lhos, ou se extingua a Linha de sua descendencia,| e' que por esta Cauza deva Succeder na Coroa o Jnfante D. Francisco, ou algum seu descenden-| te, neste Cazo ordeno, e' mando como Rey, quel assim os bens da Caza do Jnfantado, como to-| dos os mais q' a ella estiverem vinculados| conforme esta minha Instituiçam, se nam| possam unir, nem incorporar na Coroa, e' que-| ro q' conservem sempre separados, e' quel passem Logo ao filho varam segundo genitol do dito Jnfante D. Francisco meu filho, e' estal mesma ordem desucceder, se observarâ, e' hei por [reclame]||

[fl. 6r.]

6



por regêda em todos os seus descendentes, q̄ succedem na Coroa destes meus Reynos. E succedendo tambem, q̄ D̄s nam permita, q̄ o Infante D. Francisco meu filho falleça sem descendentes, ou se extingua a sua linha, neste caso ordens, e mando q̄ a successam da dita Coroa faça transito, e se devolva logo ao Infante D. Antonio meu filho, e em falta delle a seus descendentes. E quando delle se não haja, terá intancia nesta successam o Infante D. Manuel meu filho, e em falta delle seus descendentes, e em todos os successores, q̄ o forem desta Coroa, hei por regêdas as condições, e disposições declaradas nesta minha instituição, para q̄ na forma dellas se deoa sempre regular a de succeder. E por q̄ os bens de q̄ instituis este vinculo saom da Coroa, para q̄ em nenhum caso obste a forma de succeder q̄ tenho dado, as disposições da Ley Mental, hei por bem dispençallas, e derogallas em favor desta instituição, p̄ se sempre usarem, e gozarem os meus filhos, e os seus herdeiros, e os seus successores, q̄ deão filhas, q̄ casarem, quanto for possível, casallas com os successores desta Coroa, q̄ deão q̄ aq̄ se confirmem, e assignem a este o esplendor dellas. — ordens, e mandos q̄ se derem a pessoa do Infante D. Francisco meu filho, sejam remunerados, e remunerados, como fôrdes a Coroa, e os seus herdeiros, e a diante servirem os successores desta Coroa, encorrendo aos Reys meus successores, e attendam aos seus serviços, para se favorecerem, e enriquecerem. — E por q̄ nos reinos q̄ tenho

[fl. 6r.]

por repetida em todos os seus [selo do Arquivo da Torre do Tombo] descendentes, q' succe-| derem na Coroa destes meus Reynos. [espaço] E succe-| dendo tambem, oq' D's nam permita, q' o Jnfante D. Francisco meu fillo falleza sem descendentes, oul se extingua a sua Linha, neste Cazo ordeno, e' mando q' a successam da sua Caza faça transi-| to, e' se devolva Logo ao Jnfante D. António meul fillo, e' em falta delle a seus descendentes; e' quan-| do delle os nam haja, terá intransia nesta suc-| cessam o Jnfante D. Manuel meu fillo, e' em falta delle seus descendentes; e' em todos os Successores, q' o forem desta Caza, hei por repetidas as condi-| ções, e' disposições declaradas nesta minha Insti-| tuiçam, pera q' na forma dellas se deva sempre regular a de Succeder. [espaço] E porq' os bens de q' Instituo este vinculo sam da Coroa, pel ra q' em nenhum Cazo obstê â forma desuccederl q' tenho dado, as disposições da Ley Mental, heil por bem dispensallas, e' dirrogallas [borrão] nos Cazos desta Instituiçam p^{ra}. Sempre, usando pera este fiml do meu poder Real, e' absoluto [espaço] Encomen-| do muito aos Reys meus Successores, q' tendo filhas pro-| curem, quando for possivel, cazallas com os Sucesso-| res desta Caza, pera q' assim se Conserve, e augmen-| [fora da mancha, sinais l? xl] te o Splendor della _____ ordeno, e' mando que. [fora da mancha, sinal |xl|] a os q' servirem a pessoa do Jnfante D. Francis-| co meu fillo, sejam remunerados, os seus servi-| ços como feitos â Coroa; e' aos mais Criadosl q' adiante Servirem os Successores desta Caza encomendo aos Reys meus Successores attendaml aos seus serviços, pera os favorecerem, e' em-| pararem. _____ E porq' nas vocações q' tenholl

fl. 6v. II

feito para a successão do vinculo q' institui,
 foy muiçal de descendentes, declaro q' he a mi-
 nha vontade, q' estas vocações se had de entender
 dos descendentes q' forem Legitimos, nascidos de
 Legitimo Matrimonio, porém no caso q' se extin-
 guam todas as linhas Legitimas de todos os meus
 filhos, succederão, e terão intarsia neste
 vinculo os descendentes, Mejitimos, e bastardos,
 que de my procederem. E nesta forma hei
 por acabado este meu Testamento, que de my
 mandado escreveres o Escrivão de Magalhães meu
 Confessor, e my foy presentes, e os affinis. Guarda
 L.º de Setembro de 1794.

Rey

Foram quantos em publico instrumento de appro-
 vado de feyteno. em 17 de novembro de 1794
 de noz senhor Jesus Christo do mil e setecentos e quatro
 e oitenta e nove do mes de setembro do dito anno nesta
 cidade de Laguna no Palacio onde estava apo-
 untado o myo Alcaide Pedro de Almeida e o
 do Don Pedro Segundo onde de Diogo de Mendonça
 Real Secretario de Estado do myo Senhor presen-
 te estava com a facultade e orden do mesmo Senhor
 Concedida jello ditro jurto para fazer e sculto de q' se
 privatam em publico forma. e logo no dia do come-
 ro no foy em que jello ditro Senhor do meu Real mado
 nha o foyteno a nas escriptas em sus meyo folhas de
 papel em foyteno em dita omesmo Senhor q' aquella
 esta ope de foyteno q' guerra se com p'nte e q'...

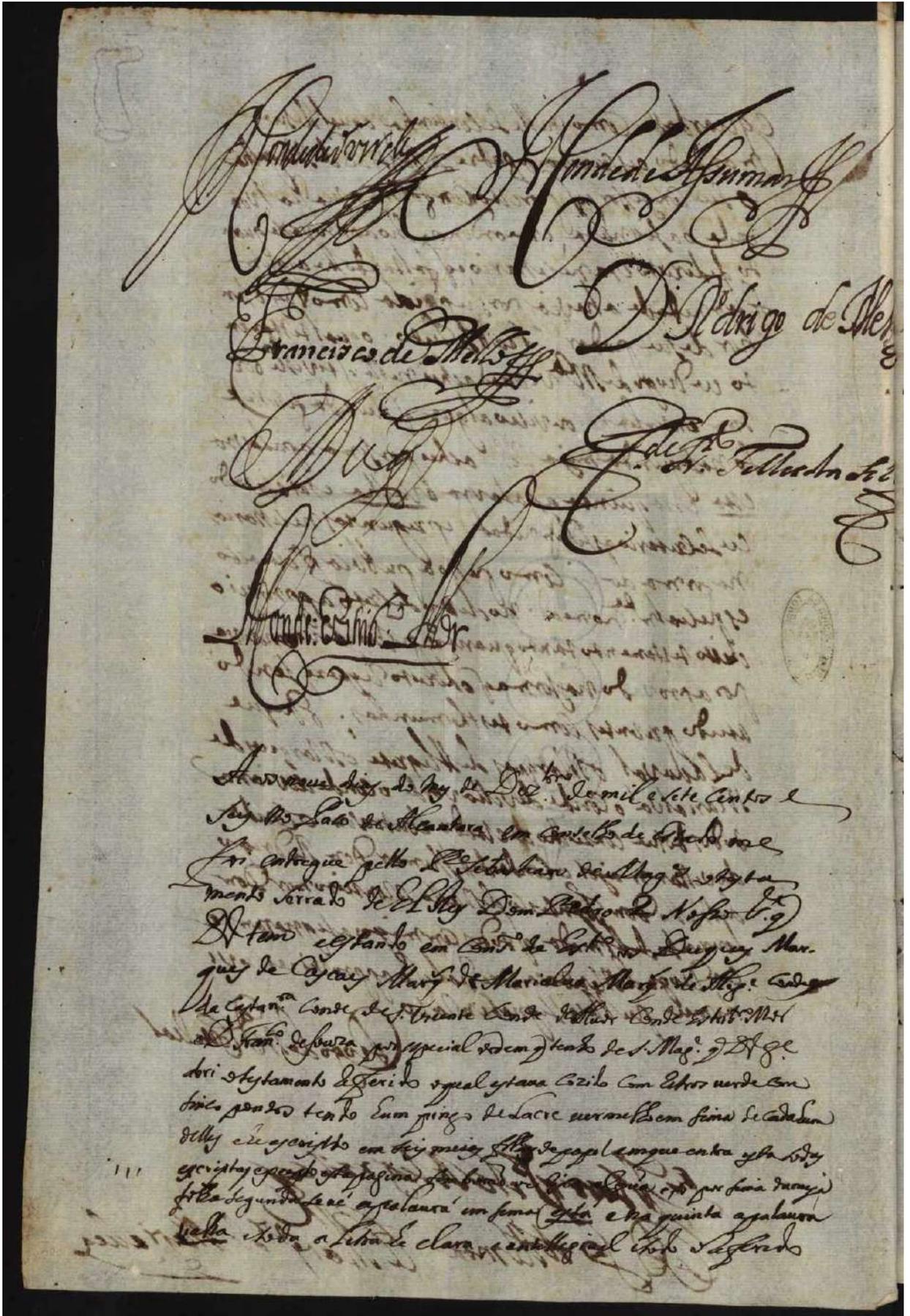
||fl. 6v.||

feito pera a Succesaõ do Vinculo q' instituo,| faço menção de descendentes, declaro q' he a mi-l nha vontade, q' estas vocações se haõ de entenderl dos descendentes q' forem Legitimos, nascidos del Legitimo Matrimonio; porem no Cazo q' se extin-l guam todas as Linhas Legitimas de todos os meusl filhos, Succederám, e terám intransia nestel vinculo os descendentes, illegictimos, e' bastardos,| que de mÿ procedem. [espaço] E nesta forma heil por acabado neste meu Testamento, que de meul mandado escreveo o P. Seb^{am}. de Magalhães meul Confessor, e' mo fes presente, e' o assinei. Guardal 19 deSetembro de 1704. [Espaço de duas linhas] Rey [Espaço de aproximadamente 6 linhas] Saibam quantos este publico instramento de approl vaçam detestamento: virem q' no anno donascimento| denosso Senhor JisuChristo demil sete Centos equatrol aos desanove domes desetembro do dito anno nessacorl te ecidade daguarda no Palacio onde estava apo-l sentado omuyto Alto emuito poderoso Rey senhor nol sso Dom Pedro Segundo, onde eu Diogo deMendoncaCortel Real Secretario de estado domesmo senhor prezenl te estava, com a fâculdade eordem do ditosenhorl concedida pello decreto junto para este acto deapl provação empublica forma; elogo na sua Real camel ra mefoi entregue pello dictosenhor dasua Real maõ amil nha otestamento atras escripto emseis meyas folhas del papel emq' entra esta, eme dice omesmo senhor q'aquelel era oseu testamento q' queria secumprisse eguar.||

[fl.7r.]

eguardasse como nelle secontinha, o qual deseul mandado o escrevera opadre Sebastião deMagalhã
 es seu Confessor eq porestarconforme asuaRealvonl tade o assignara, emeordenou lho aprovasse
 quando declaro era necessario oq faltando-lhe algumal solenidade a havia por Suprida como Rey
 eSenl horse seu poder Real eabsoluto: o qual testamenl to eu Diogo deM^{ca} vi enaõ achei nelle q'
 tivesse bor-l ram entrelinha ou vicio algum, q' duvida fesesse, l so nasegundameya folha achei
 porsima apalavral esta ena quinta apalavra evalha esatisfazendol eu Secretario as Solemnidades
 epreguntas necessárial naforma daLey como pessoa publica p^{ra} esteactol[fora da mancha, selo
 Arquivo da Torre do Tombo] especialm^{te}. Nomeadono ditto decreto, approvei ol ditto testamento
 tanto quanto posso edevoehouvel por aprovado naformaq' o decreto Requere Sendol atudo
 presentes como testemunhas; oDuquel deCadaval, oMarques deAlegrete oMarques del Marinalva o
 Conde deVilla Verde, o Conde deVianal todos doseu Conselho de estado eoutrossim oConde
 deVillar Maiyor oConde deAssumar Dom Rodrigol deMello Dom Francisco
 DeMelloMonteiroDoml Lourenso deAlmada q' todos commigo assignaram el euDiogo
 deMendonça Corte Real q' o que o approvei eescrevil demeupublico signal em Raso. [Espaço 1
 linha] Diogpo deM^{ca}CorteReal [Espaço aproximadamente 5 linhas] Marques de Alegrete[Espaço 1
 linha] D. L^o deAlmada Marques deMariaivall

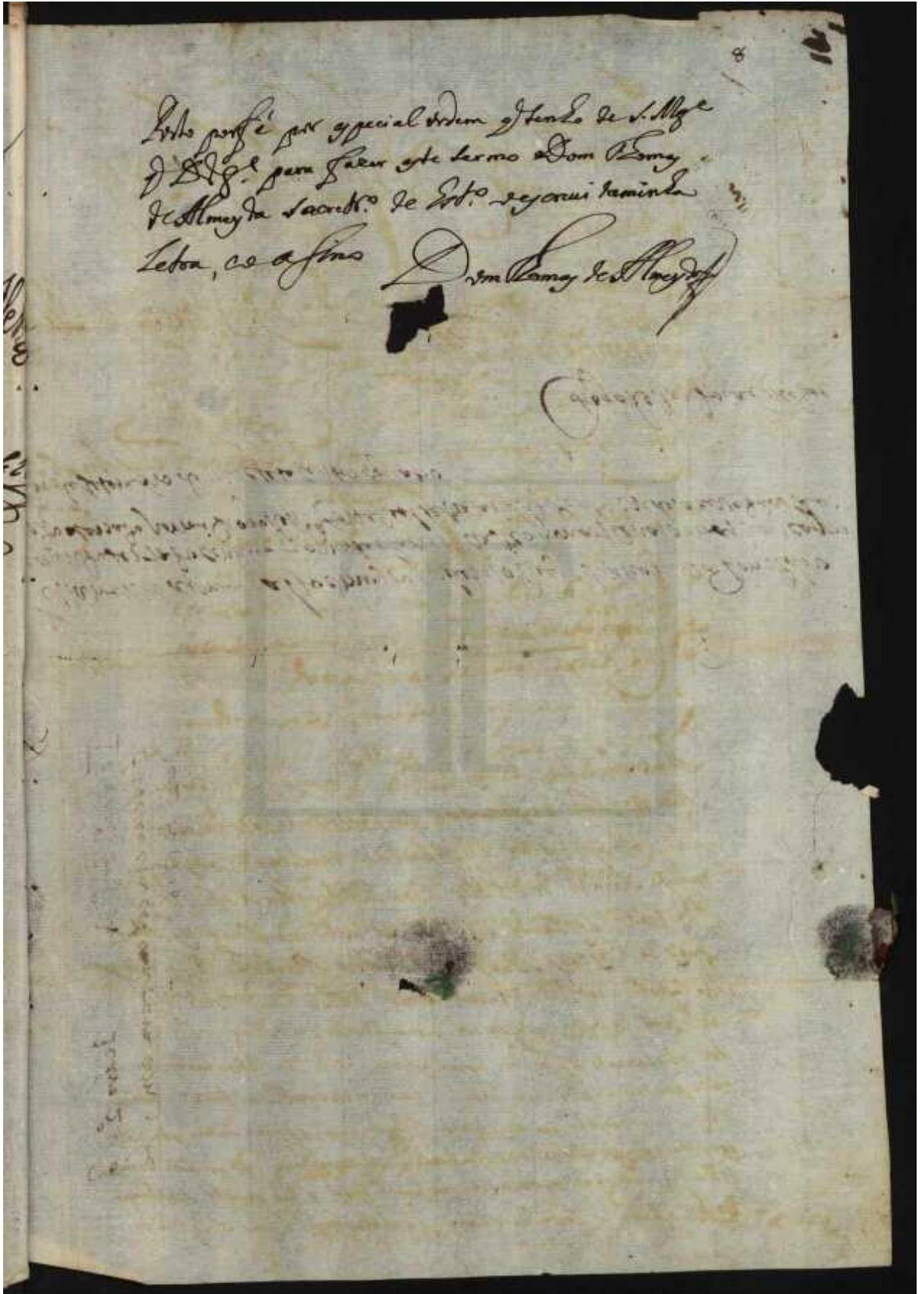
fl. 7v. II



||fl. 7v.||

Conde V^a Verde Conde de Assumar | Francisco de Mello D. Rodrigo de Mello | Deq' Dce F^r Telles da
 Sill Conde: Estrib^o Morl [Espaço de aproximadamente 5 linhas] Aos nove dias do Mês de Dez^{bro}. De
 mil sete Centos e seis no paço de Alcantara em Conselho de Estado mel foi entregue pello
 P^e Sebastiam de Mag^{es} o testamento serrado de El Rey Dom Pedro 2 Nosso Srq'l D's tem e estando
 em Cons^o de Est^o os Duques Mar-| ques de Cascaes Marqu^s de Marinalva Marq^s de Aleg^e. condes | da
 Castan^{ra}. Conde de S. Vicente Conde de Alvor Conde Estrib^o. Morl e D Fran^{co}. de Souza por especial
 ordem q' tenho de S. Mag^e. q' D's G^e. | abri o testamento deferido o qual estava cozido com Retros
 verde em | cinco pontos tendo hum pingo de Lacre vermelho em cima de cada hum | delles e he escripto
 em seis meias folhas de papel em que entra estatoda | [fora da mancha, sinal |.///|] escriptas excepto
 esta pagina sem borraõ ou risca alguá e so por cima da meyal folha segunda se vé palavra em cima está
 ena quinta a palavra valha etoda a Letra he clara, e intellegivel etodo o referido ||

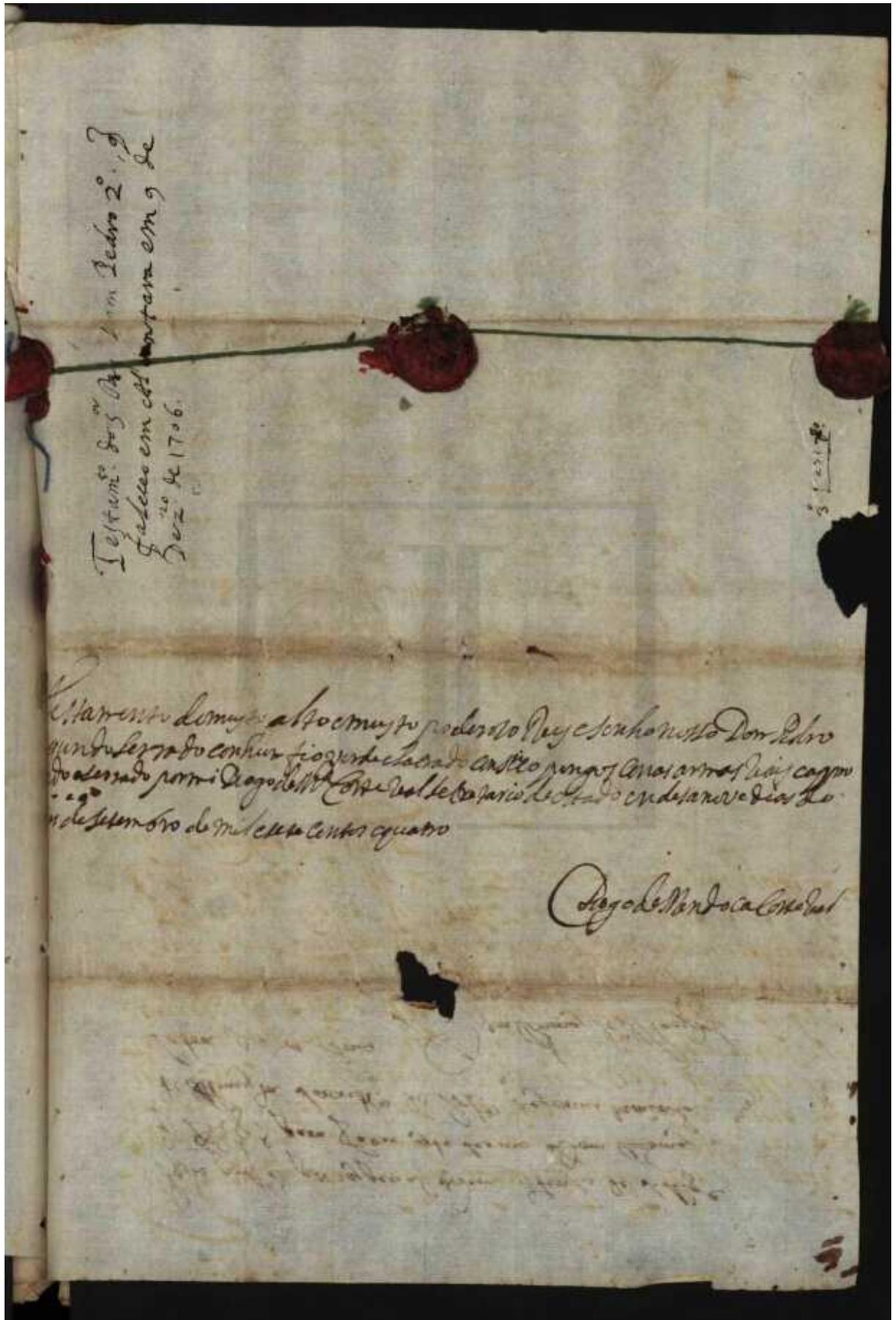
[fl. 8r.]



[fl. 8r.]

Posto porfé por especial ordem q'tenho deS. Mg^{al} q'D'sG^e. para fazer este termo Dom //thomas|
deAlmeida Sacretr^o. de Est^o. oescrevi daminhal Letra, eoasinol Dom Thomas deAlmeydall

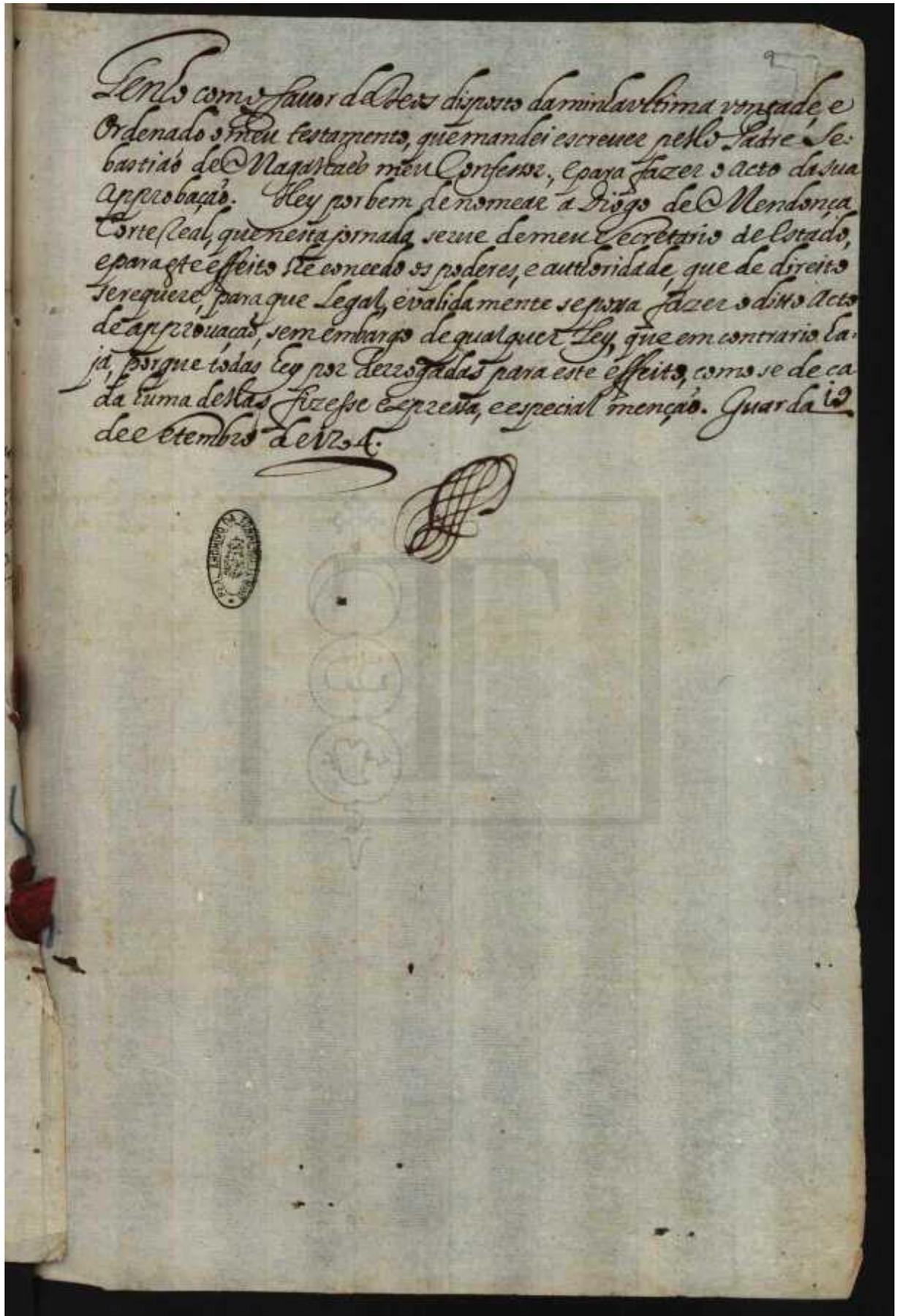
lfl. 8v. II



||fl. 8v.||

[Escrito verticalmente] Testam^{to}. do S^{or} Rey Dom Pedro 2^o., q^l faleceo em Al [borrão]ntara em 9 del Dez^o. De 1706. [Sinetes de lacre vermelhos ligados por um fio de retrós verde] [Espaço de aproximadamente 12 linhas] Testamento domuyto Alto emuyto poderoso Rey esenhor nosso Dom Pedrol (se)gundo serrado comhum fio verdeelacrado consinco pingos comas armas Reais eaprol do eserrado pormi Diogo de M^{ca} CorteReal Secretario deEstado endesanove dias dol deSetembro de Mil esetecentos equatrol [Espaço aproximadamente 4 linhas] DiogodeMendoncaCorteReall

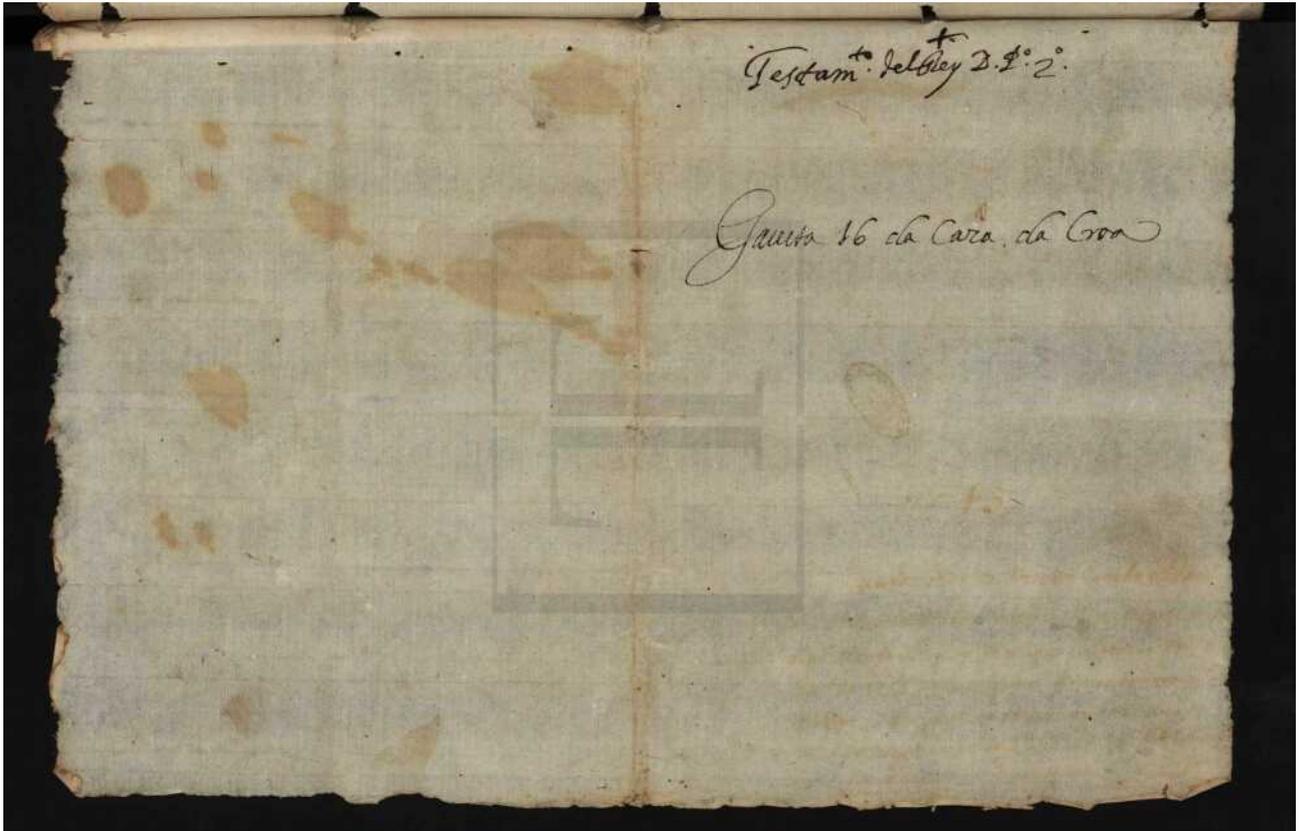
fl. 9r. II



||fl. 9r.||

Tenho como favor de Deos disposto da minha última vontade, el Ordenado o meu testamento, que mandei escrever pelo Padre Sel Bastião de Magalhaés meu Confessor., e para fazer o acto da sua approvação . [Espaço] Hei por bem denomear a Diogo de Mendonçal Corte Real, que nesta jornada serve de meu Secretario de Estado, e para este effeito lhe concedo os poderes, e autoridade, que de direito se require, para que Legal, e validamente se possa fazer o ditto acto de approvação, sem embargo de qualquer Ley, que em contrario ha=|ja, porque todas Hey por derogadas para este effeito, como se decal da Huma destas fizesse expressa, e especial menção. Guarda 19 de setembro de 1704. [Sinal Público] [Selo Arquivo Torre do Tombo]

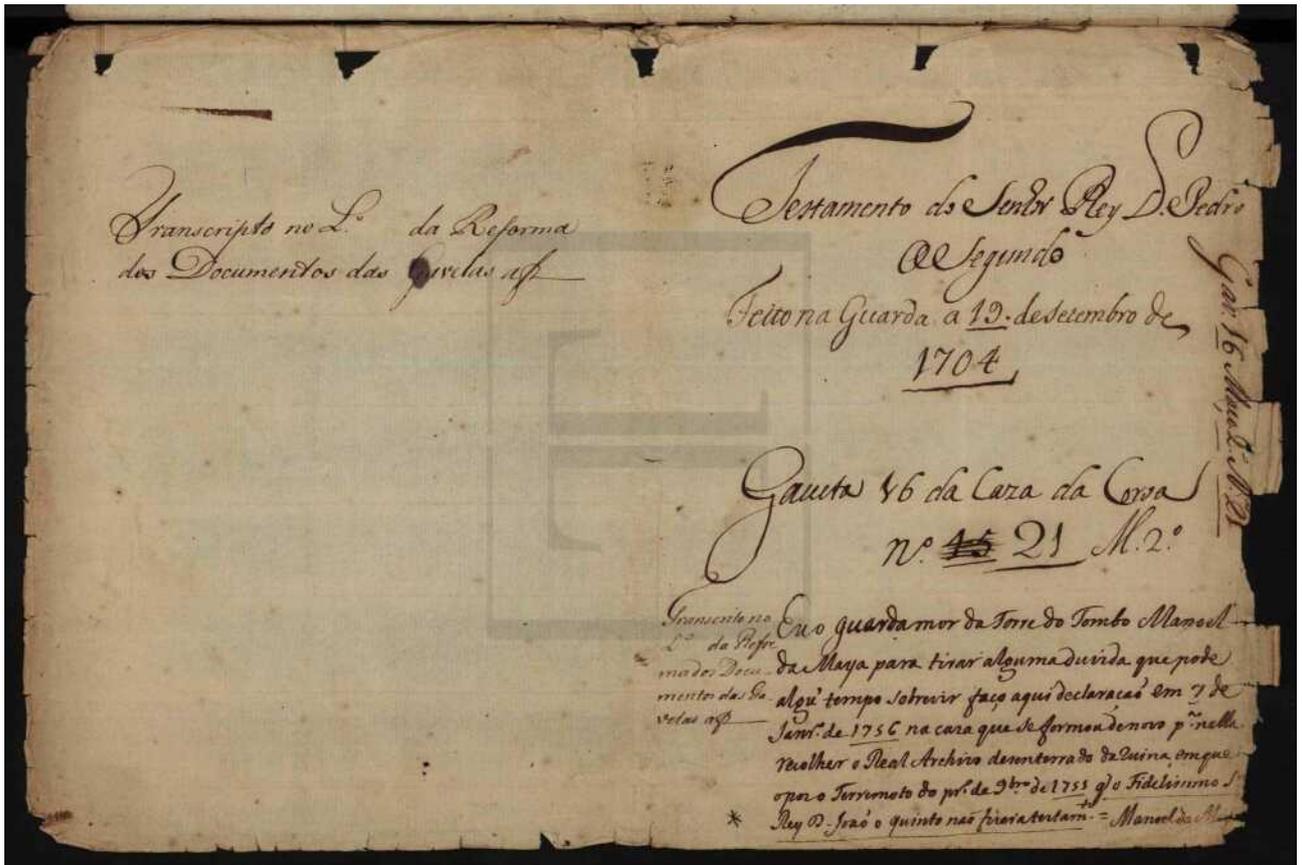
|| fl. 9v. ||



||fl. 9v.||

Testam^{to}. deelRey D. P^o. 2^o. | [espaço aproximadamente de 4 linhas] Gaveta 16 da Caza da Croall

fl. 10r.11



||fl. 10r.||

Transcripto no L.º da Reformal dos Documentos das Gavetas afl. | Testamento do Senhor Rey D. Pedro Osegundo | Feito na Guarda, a 19. de Setembro del 1704. [Espaço] Gaveta 16 da Caza da Coroa N. ~~45~~ 21 M. 2.º. | [Escrito verticalmente] Gav. 16. Maço 2 N. 21. | Transcripto no L.º da Refor-
ma dos Docu- | mentos das Ga- | vetas afl | Eu guardamor da Torredo Tombo Manoell da Maya para
tirar alguma duvida que pode del algu' tempo sobrevir faço aqui declaração em 7 del janer.º. de 1756 na
casa que se formou de novo p. Nellal recolher o Real Archivo desenterrado da Ruina, em quel e poro
terremoto do pr.º. de 9br.º de 1755 q o Fidelissimo Sl Rey D. Joao' o quinto não fizera a estam. =
Manoel da M ||

Referências bibliográficas

ARAÚJO, A. Cristina. **A morte em Lisboa: atitudes e representações 1700-1830**. Lisboa: E. Notícias, 1997.

CAMBRAIA, César Nardelli. Subsídios para a fixação de normas de transcrição de textos para estudos linguísticos – I. *In*: MATTOS E SILVA, R. V. (Org.). **Para História do Português Brasileiro**. v. 2. Tomo 2. São Paulo: Humanitas, 2001.

DURÃES, Margarida; RODRIGUES, A. Maria. Família, Igreja e Estado: a salvação da alma e o conflito de interesses entre os poderes. *In*: **Arqueologia do Estado**. Actas do Colóquio, Lisboa, 1988.

DURÃES, Margarida. **Herança e Sucessão. Leis, práticas e costumes no Termos de Braga (séc. XVIII – XIX)**. Tese de doutoramento, Univ. do Minho, 2001.

FACHIN, P. R. Marchis. Critérios de leitura de manuscritos: em busca de lições fidedignas.

Filologia e Linguística Portuguesa. São Paulo, v. 10/11, 2008/2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/flp/article/view/59824>. Acesso em: 12 de maio 2019.

MENDES, S. T. do Prado. **Combinações lexicais restritas em manuscritos setecentistas de dupla concepção discursiva: escrita e oral**. 724 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos). BH: FALE/UFMG, 2008.

OLIVEIRA, C. Benones de. **Estudo comparativo das abreviaturas em documentos politemunhais do testamento do rei D. Pedro II, de Portugal**. 232 f. Dissertação (Mestrado em Letras). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, 2019.

SÁ, José António. **Tratado sobre a Origem e Natureza dos Testamentos**. Lisboa, 1973.

Fonte documental

Testamento do rei Dom Pedro II, 1704:

Cota atual: Gavetas, Gav. 16, mç. 2, n.º 21.

Código de referência: PT/TT/GAV/16/2/21A

Arquivo da Torre do Tombo.